



Registrado sob o número

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS** 1733/2022

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**RECEBIDO**  
20 / 06 / 2022

ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 00053/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**Autoriza o Executivo Municipal suplementar R\$ 155.000,00 no orçamento de 2022 utilizando redução de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.52 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito  
UNIDADE: 01- Gabinete do Prefeito  
PROGRAMA 04.122.0004.1.002- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Gabinete do Prefeito  
ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (cód.145)  
TOTAL: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)  
RECURSO: 1097 - Cessão Onerosa-Pré-Sal

**Art. 2º-** Para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior servirá a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05- Sec.Mun. de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Habitação  
UNIDADE: 01- Sec.de Obras e Órgãos Subordinados  
PROGRAMA: 15.451.0014.1.008- Pavimentação de Ruas e Avenidas  
ELEMENTO: 4.4.90.51- Obras e Instalações (cód.210)  
TOTAL: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)  
RECURSO: 1097 - Cessão Onerosa-Pré-Sal

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Junho de 2022.

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 00053/2022**

Sra. Presidente,  
Demais Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste com a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei n. 00053/2022 que "**Autoriza o Executivo Municipal suplementar R\$ 155.000,00 no orçamento de 2022 utilizando redução de dotação orçamentária, e dá outras providências.**"

O crédito suplementar que ora estamos abrindo refere-se ao recurso do PRE-SAL repassado nos dias 20 e 24 de maio aos municípios brasileiros, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.885/2019.

O Município de Lagoa dos Três Cantos foi beneficiado com o valor de R\$ 165.228,67 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Segundo orientações e normas técnicas estes recursos podem ser utilizado em duas situações, ou seja, conforme descreve a Nota Técnica SEI Nº 23290/2022/ME:

**§ 3º Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:**

**III - criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subseqüente ao ano da transferência de recursos pela União; ou**

**IV - investimento.**

No que diz respeito aos investimentos, não houve detalhamento das áreas a serem aplicadas, devendo a despesa ser a categoria econômica 4 - Despesa de Capital e o Grupo de Natureza da Despesa 4 - Investimento.

Neste sentido, o Município abriu um crédito especial em despesa com "INVESTIMENTO", com o objetivo de usar o recurso no investimento de contrapartidas na seguinte classificação orçamentária: ÓRGÃO:05- Sec.Mun. de Obras, Serviços Urbanos,



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Trânsito e Habitação; UNIDADE: 01- Sec.de Obras e Órgãos Subordinados; PROGRAMA: 15.451.0014.1.008- Pavimentação de Ruas e Avenidas; ELEMENTO: 4.4.90.51- Obras e Instalações, através do Projeto de Lei nº 00049/2022 e convertido na Lei 1514/2022, de 07/06/2022.

No entanto, agora através do Projeto de Lei em questão e dentro da legalidade prevista pelo fundamento da Nota Técnica antes nominada, bem como nos termos da legislação em vigor, pretende-se usar parte deste recurso para aquisição de um veículo para o gabinete de prefeito mais precisamente na seguinte classificação orçamentária: ÓRGÃO: 02.01:Gabinete do Prefeito; PROGRAMA: 04.122.0004.1.002- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Gabinete do Prefeito; ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente; VALOR: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais); RECURSO: 1097 - Cessão Onerosa-Pré-Sal.

Por fim, ressalta-se que trata-se apenas de um remanejamento de recurso e de classificação orçamentária para atender a demanda e o re-planejamento do Governo Municipal.

Em breves palavras, eram estas as considerações em relação a matéria do qual aguardamos a apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

**Ilma.Sra.**  
**Arilucia Erthal Simon**  
**Presidente do Poder Legislativo**  
**Lagoa dos Três Cantos-RS.**